SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

CALENDÁRIO ELEITORAL - 28 de junho de 2025 (sábado)

								D	IAS D	0 C <i>F</i>	ALEN	DÁRI	0																				
PRAZOS	32	31	30	29	28	27	26	25	24	23	22	21	20	19) 18	3 17	' 16	15	14	13	12	! 11	10) 9) 8	3 7	6	5	5 4	3	2	. 1	0
Dias	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
dias da semana	ter.	qua.	qui.	sex.	sab.	dom.	seg.	ter.	qua.	qui.	sex.	sab.	dom.	seg.	ter.	qua.	qui.	sex.	sab.	dom.	seg.	ter.	qua.	qui.	sex.	sab.	dom.	seg.	ter.	qua.	qui.	sex.	sab.
CONVOCATÓRIA ELEITORAL <i>(28 de maio)</i> Artigo 7.º, n.º 3, do R.E 15 dias																																	
AFIXAÇÃO DO CADERNO ELEITORAL Artigo 5.º, n.º 1, do R.E dia anterior da convocatória																																	
RECLAMAÇÕES Artigo 5.º, n.º 2, do R.E 5 dias úteis a contar da afixação																																	
DECISÃO DAS RECLAMAÇÕES Artigo 5.º, n.º 3, do R.E 2 dias úteis a contar da apresentação																																	
AFIXAÇÃO CADERNO ELEITORAL DEFINITIVO Artigo 5.º, n.º 5, do R.E esgotados os prazos é afixado																																	
ÚLTIMO DIA PARA APRESENTAÇÃO DE LISTAS Artigo 8.º, n.º 1, do R.E até 10 dias antes da eleição																																	
NOTIFICAÇÃO PARA SUPRIR IRREGULARIDADES DAS LISTAS Artigo 10.º, n.º 3, do R.E 2 dias																																	
SUPRIMENTO IRREGULARIDADES DAS LISTAS Artigo 10.º, n.º 3, do R.E 2 dias																																	
AFIXAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS Artigo 10.º, n.º 5, do R.E 5 dias úteis antes do ato eleitoral Nota: Para efeitos de dia útil é considerada a afixação após as 18horas de 23 de junho).																																	
RECLAMAÇÃO DAS LISTAS Artigo 11.º, n.º 1, do R.E 2 dias após a afixação das listas																																	
DECISÃO DAS RECLAMAÇÕES Artigo 11.º, n.º 2, do R.E 2 días																																	
AFIXAÇÃO DE LISTAS DEFINITIVAS Omisso no R.E imediatamente após decisão das reclamações																																	
VOTAÇÃO Artigo 7.º, n.º 3, do R.E.																																	